



GOLDEN SGF

proposta de subscrição

FPA GOLDEN SGF REFORMA - Exclusão de tributação de Mais Valias Imobiliárias

Agradecemos o preenchimento de todos os campos deste impresso de forma legível.

Não serão aceites Propostas de Subscrição rasuradas ou incompletas.

Ver Documentação Necessária, Contactos do Provedor e Definições, identificados no final da proposta.

PARTICIPANTE

Nome Completo _____
Data de Nascimento _____ Sexo M ☐ F ☐ Naturalidade _____
Telemóvel Telefone Nacionalidade _____
Endereço de email _____
Desejo receber toda a documentação neste endereço de email: Sim ☐ Não ☐
Morada Postal _____
Localidade _____ Código Postal _____
Documento de Identificação NIF
Profissão _____ Entidade Patronal _____
Exerce cargo público (ver Definições): Sim ☐ Não ☐ Cargo Exercido _____
FATCA: SOU US PERSON (ver Definições): Sim ☐ Não ☐
Residência Fiscal: preencher apenas se diferente da morada acima indicada
País _____ Morada _____
Localidade _____ Código Postal _____ NIF _____

CONTRIBUINTE (preencher apenas quando diferente do participante)

Nome Completo _____
Data de Nascimento _____ Género M ☐ F ☐ Naturalidade _____
Telemóvel Telefone Nacionalidade _____
Endereço de email _____
Desejo receber toda a documentação neste endereço de email: Sim ☐ Não ☐
Morada _____
Localidade _____ Código Postal _____
Documento de Identificação NIF
Profissão _____ Entidade Patronal _____
Exerce cargo público (ver Definições): Sim ☐ Não ☐ Cargo Exercido _____

REPARTIÇÃO DA SUBSCRIÇÃO

Desejo subscrever unidades de participação (U.P.'s) do FPA GOLDEN SGF Reforma com a seguinte repartição:

FPA GOLDEN SGF	%	EXP A AÇÕES	COMISSÃO DE GESTÃO	COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO	COMISSÃO DE REEMBOLSO	COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA
Reforma Conservadora	%	até 20%	1,5%	0%	0%	0%
Reforma Equilibrada	%	até 30%	1,5%	0%	0%	0%
Reforma Dinâmica	%	até 99%	1,5%	0%	0%	0%

TOTAL	100%	VALOR DA ENTREGA _____ €
-------	------	--------------------------

Não preencher, em caso de transferência de FPA.

O valor das U.P.'s detidas varia de acordo com a evolução de valor dos ativos que constituem o património dos fundos. Não existe garantia de capital ou de rendimento.

COMISSÕES

Sobre as comissões cobradas incidirá imposto de selo à taxa de 4%, de acordo com a legislação em vigor.

FORMAS DE PAGAMENTO

- ☐ Transferência bancária para o IBAN PT50-0033-0000-45633005436-05
☐ Depósito junto do Millennium BCP conta n.º 45633005436
☐ Cheque n.º _____ sobre o banco _____
☐ Transferência de Fundo de Pensões Aberto

Av. da Liberdade, 190, 6.ºA, 1250-147 Lisboa

+351 808 202 702 | chamada local

+351 213 240 640 | chamada para a rede fixa nacional

queropoupar@goldensgf.pt | NIPC 501 973 494 | Capital Social €1.000.000

goldensgf.pt

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTAR N.º 10/2024-R DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES (ASF) E DA LEI N.º 83/2017 DE 18 DE AGOSTO, REPUBLICADA PELA LEI N.º 58/2020 DE 31 DE AGOSTO

- Comprovativo de morada
- Comprovativo de Profissão e Entidade Patronal (por exemplo recibo de vencimento) / Comprovativo da situação de reforma
- Fotocópia do documento de identificação e Cartão de Contribuinte, se aplicável
- Comprovativo de IBAN identificando o titular da conta, autorizo que por débito direto

IDENTIFICAÇÃO DO PROVEDOR E CONTACTOS

Nome: Dr. António Tavares

Morada: Rua Eugénio de Castro, 248-1º andar, sala 150, 4100-225 Porto

Endereço de email: provedordocliente.goldensgf@gmail.com

DEFINIÇÕES

Por titulares de cargos públicos, entendem-se os membros dos órgãos de soberania, os membros dos órgãos de natureza executiva da administração central, regional e local e os membros dos órgãos de gestão de entidades integradas na administração indireta do Estado.

Por US Person, entende-se a pessoa que cumpra os seguintes critérios, com exceção de diplomatas, estudantes (visto de estudante), professores destacados e atletas profissionais:

- Cidadãos norte-americanos, incluindo os detentores de dupla nacionalidade, ainda que residam fora dos USA;
- Detentores de green card;
- Detentores de passaporte norte-americano;
- Nascidos nos EUA ou num dos territórios norte americanos (Guam; Ilhas Margaridas do Norte; Ilhas Virgens Americanas; Porto Rico; Samoa), exceto os que renunciaram à cidadania;
- Residente permanente nos EUA ou que tenha presença substancial, de acordo com as seguintes regras:
- 31 dias no ano corrente e 183 dias durante os últimos 3 anos, os quais incluem o ano corrente e os 2 anos precedentes, devendo contar-se:
 - Todos os dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano corrente;
 - 1/3 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano anterior;
 - 1/6 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no segundo ano anterior